



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 776 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a instituição no Município de Sobral, do Dia Municipal da Pastoral da Criança, na forma que indica.

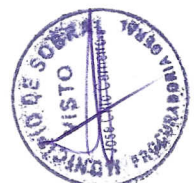
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 05 de dezembro de cada ano como o “Dia Municipal da Pastoral da Criança”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de agosto de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 647/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1018/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
*“Dispõe sobre a instituição no Município de Sobral, do Dia
Municipal da Pastoral da Criança, na forma que indica.”*,
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de agosto de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

